



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.250 DE 08 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de porta giratória com detector de metais, nos estabelecimentos bancários e dá outras providências"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - As agências bancárias instaladas no âmbito do Município de Águas da Prata deverão ter porta de segurança com detector de metais que garanta a integridade dos funcionários, clientes e usuários dessas instituições.

Parágrafo Único - Para garantir o acesso de pessoa portadora de necessidades especiais, obesos, gestantes, deficientes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto à porta de segurança.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de R\$ 1.000,00 (mil) reais.

Art. 4º - O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal